



**RESOLUÇÃO Nº 004/2014 – TCE, DE 06 DE MARÇO DE 2014**

Vide Resolução nº 22/2014-TCE

Dispõe sobre aprovação das alterações do Manual de Auditoria que trata da padronização e normatização do exercício da fiscalização do controle externo, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem o inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do TCE, combinado com o inciso IX do art.12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 09, de 19 de abril de 2012,

Considerando a necessidade de convergir às modernas práticas de auditoria vigentes e aos padrões estabelecidos pelos diversos órgãos normatizadores nacionais e internacionais, bem como apresentar uma nova metodologia para auxiliar no desempenho das atividades do controle externo;

Considerando a necessidade de atualizar do Manual de Auditoria, assim como atribuir maior transparência e efetividade na prática dos atos relacionados ao controle externo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a segunda edição do Manual de Auditoria TCE-RN, que dispõe sobre a padronização e normatização do exercício da fiscalização do controle externo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 06 de março de 2014.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES  
Presidente

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES  
Vice-Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS  
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de 07.03.2014.